

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"Pelo trabalho vencerá"



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2026

Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Jerônimo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Jerônimo, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual previsto nesta Lei aplica-se aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observados os limites previstos nos artigos 29, V, 37, X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal.

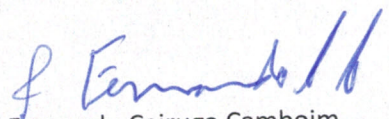
Art. 3º A revisão geral anual de que trata esta Lei destina-se à reposição das perdas inflacionárias verificadas no período de referência, não importando em aumento real dos subsídios.

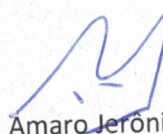
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

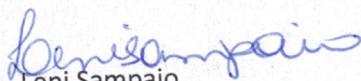
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de abril de 2026.


Parágrafo Único: Os pagamentos das diferenças de vencimentos dos meses de abril, maio e junho, serão pagos a partir de julho.

São Jerônimo, 15 de junho de 2026.


Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal


Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Vice- Presidente


Leni Sampaio
1ª Secretária


Evandro Oliveira
2º Secretário

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Legislativo que concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Jerônimo, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026.

A proposição encontra fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei Orgânica Municipal assegura a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal atribui à Mesa Diretora competência para propor a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Importante destacar que a presente medida não representa aumento real dos subsídios, constituindo exclusivamente recomposição inflacionária destinada à preservação do poder aquisitivo dos agentes políticos municipais.

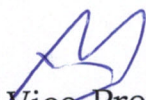
A produção de efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026 decorre da data-base adotada para a revisão geral anual dos agentes públicos municipais, destinando-se apenas à recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período.

A proposição observa os limites estabelecidos nos artigos. 29, V, 37, X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

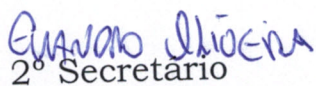
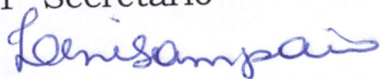
São Jerônimo, 15 de junho de 2026.

Presidente da Câmara Municipal



Vice-Presidente

1º Secretário



2º Secretário